

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOPROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL RELATIVA AO ASSESSORAMENTO E À CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA DE LAVRAS - MG.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços técnico profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual relativa ao assessoramento e à consultoria técnica nas áreas de gestão contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal de Lavras - MG

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como intelectuais e de notória especialização comprovada por desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado.

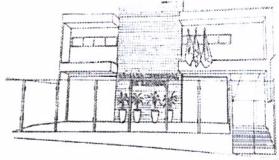
1.3 Os serviços a serem contratados serão de prestação continuada em assessoria a distância e atendimento in loco relativos ao assessoramento e à consultoria técnica nas áreas de gestão contábil, orçamentária, financeira e administrativa todos os dias úteis do mês a distância e visita in loco, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica para a contratação almejada.

1.4. Da Vigência da Contratação e da Atualização dos Preços

1.4.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da expedição da ordem de serviços, em observância do disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 para os contratos.

1.4.1.1. Por se tratar de serviços de caráter continuado, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, conforme as razões de conveniência da Administração e se satisfatória a entrega dos serviços, e em sendo vantajosa a continuidade dos preços praticados no ajuste, com garantia da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano do ajuste pelo INPC do IBGE, ou por atualização de tabelas de referência, ou mediante comprovação do desequilíbrio dos preços.

Brasília 01/06/2023



2. RAZÕES E EXPOSIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As razões da necessidade e da conveniência para a Contratação encontram-se especificadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir.

2.1.1. A necessidade da contratação se dá por serem atividades relativas às áreas técnicas de gestão contábil, orçamentária, financeira e administrativa que carecem de consistente acompanhamento e capacitação contínua dos servidores quantos à contabilidade pública que vem passando por intensas mudanças e regras de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores e controladores. Além das orientações, a consultoria vai efetuar defesa da Câmara em todas as instâncias administrativas especializadas perante o TCEMG e o TCU, bem como a assessoria no que se refere à elaboração de pareceres técnicos, análise de projetos de lei, decretos, portarias, instruções normativas, resoluções, sobre o objeto pertinente ao contrato (contabilidade, orçamento e finanças públicas), e orientação e suporte geral a todos os setores da Câmara.

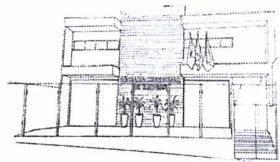
2.1.2 Destaca-se que no mês de janeiro tomou posse para exercer o cargo de Assistente Administrativo - Gestão de Pessoas, a servidora responsável pelos Recursos Humanos da Câmara e que também atuará na Coordenadoria de Gestão e Finanças, carecendo esta servidora de treinamento e acompanhamento no desenvolvimento de suas funções e do envio de informações ao TCE/MG, bem como apoio de profissionais devidamente capacitados e com expertise na área administrativa para orientação e suporte geral aos setores administrativos e contábeis da Câmara;

2.1.2. Portanto, se faz necessária a contratação para que os diversos setores tenham uma assessoria técnica e experiente para orientação nas demandas administrativa, de contabilidade, orçamento, e finanças públicas.

3. CICLO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA

3.1. A solução considerada adequada para a necessidade detectada ou visando o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Lavras e encontra-se relatada em tópicos específicos dos Estudo Técnico Preliminar, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir.

3.1.1. A contratação da prestação de serviços almejada visa o acompanhamento de capacitação contínua dos servidores quantos aos atos administrativos relacionados com as seguintes matérias: nas diversas demandas de contabilidade, orçamento e finanças públicas como, também, elaboração de pareceres técnicos, análise de projetos de lei, decretos, portarias, instruções normativas, resoluções, sobre o objeto pertinente ao contrato (contabilidade, orçamento e finanças públicas), e orientação e suporte geral aos setores administrativos da Câmara.



4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Necessidade ou Conveniência de Vistoria Técnica

4.1.1. Em se tratando de serviços eminentemente intelectuais não se faz necessária a vistoria técnica prévia na Câmara Municipal de Lavras.

4.2. Da Exigência de Amostras pela Descrição do Objeto

4.1.1. Em se tratando de serviços eminentemente intelectuais não se aplica a exigências de amostras.

4.3. Sobre a Possibilidade de Subcontratação do Objeto

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos serviços dos consultores que compõem o acervo técnica da empresa.

4.4. Da Participação na Contratação por Consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão de que os serviços são eminentemente intelectuais, técnicos e inexigível a competição.

4.5. Das Garantias para a Execução ou Entrega

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da execução do objeto, como prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, em se considerando que se trata de trabalho eminentemente intelectual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO ADEQUADO AO OBJETO

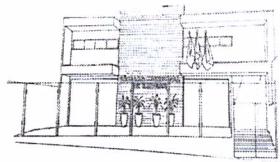
5.1. As especificações dos serviços e as condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O regime de execução é de prestação de serviços contínuos relacionados a prestação de serviços técnico-profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual relativa ao assessoramento e à consultoria técnica nas áreas de gestão contábil, orçamentária, administrativa e financeira, para a Câmara Municipal de Lavras – MG.

6. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei Federal 14.133 de 2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

Domingos



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução do objeto será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila em pasta, devendo as comunicações ser formalizadas por escrito, para segurança das partes.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da unidade requisitante da contratação, por ser do seu interesse a contratação e por ser do seu domínio a especificidade do objeto e os resultados desejados no caso.

6.5. Além do disposto acima, o andamento da execução do objeto poderá exigir um adicional de atenção da fiscalização, e eventualmente aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Recebimento do Serviço:

7.1.1. Os serviços serão conferidos conforme as especificações do objeto, porém estarão sob confirmação da sua adequação às especificações e às finalidades da destinação, durante sua prestação.

7.1.2. O serviço será recebido provisoriamente de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e mediante nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações consignadas neste Termo de Referência e em observância a proposta apresentada.

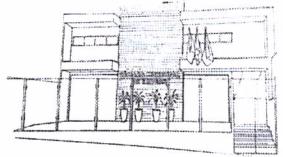
7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação para a retificação ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da última medição, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da correta entrega dos produtos ou da fiel execução dos serviços, e pela consequente aceitação da entrega mediante o recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas.

7.1.4.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em adequação do objeto.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre as parcelas da execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade dos serviços, poderá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à

Odeio esq



parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, ou ser a parcela retida até ajuste.

7.1.5.1. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Do Prazo de Faturamento e para o Pagamento

7.2.1. O faturamento deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à entrega do serviço junto ao Setor Contábil e de Compras;

7.2.2. O pagamento pelo serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelo responsável pela fiscalização do contrato.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e período da execução.

7.2.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3. Forma de Pagamento de Parcela Recebida

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234 de 2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

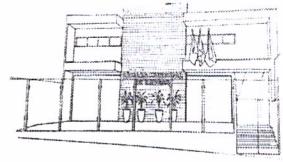
8.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio do procedimento Inexigibilidade de Licitação deliberada no ETP, conforme especificação do objeto.

8.2. Exigências de Habilitação para a Contratação

8.2.1. Para fins de habilitação, o proponente interessado comprovou os requisitos de habilitação para a prestação dos serviços em foco, os quais foram conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado, apresentando todos os documentos comprobatórios de habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

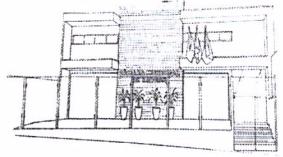
O Douglas eisa

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



8.2.2. Para além dos documentos de habilitação acima listados a empresa apresentou os documentos que caracteriza a sua notória especialização para fins de comprovação da Inexigibilidade, quais sejam:

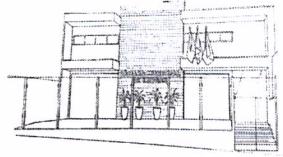
- 01) Contrato social, CNPJ, balanços patrimoniais e certidões da empresa;
- 02) Comprovação de que todos os sócios da empresa têm longa experiência como profissionais contadores, administradores e advogados, sendo em sua maioria com atuação maior de 30 (trinta) anos no serviço público;
- 03) Certidão de Regularidade da empresa perante o CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- 04) Certidão de Regularidade da empresa perante o CRA – Conselho Regional de Administração;
- 05) Comprovação de Experiência anterior no serviço público tanto da empresa como de todos os sócios/consultores – sendo a empresa com mais de 26 (vinte e seis) anos de existência, sendo seus sócios com mais de 30 (trinta) anos de experiência conforme “dezenas” de atestados de capacidade técnica em anexo;
- 06) Certidão de comprovação de acompanhamento processo no TCEMG – Tribunal de Contas de Minas Gerais de mais de 1.500 (mil e quinhentos) processos somados de todos os sócios da empresa;
- 07) Certidão de comprovação de acompanhamento processo no TCU – Tribunal de Contas da União em vários processos somados de todos os sócios da empresa;
- 08) Comprovação de especialização em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro do Responsável Técnico Contador e Administrador ADILSON APARECIDO DE SOUZA;
- 09) Comprovação de especialização feita na Inglaterra em Executive Martters in Business Administration Program na University Warwick pela Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro do Responsável Técnico Contador e Administrador ADILSON APARECIDO DE SOUZA
- 10) Diploma de Contador do Responsável Técnico Contador e Administrador ADILSON APARECIDO DE SOUZA;
- 11) Diploma de Administrador do Responsável Técnico Contador e Administrador ADILSON APARECIDO DE SOUZA;
- 12) Declaração de experiência funcional Responsável Técnico Contador e Administrador ADILSON APARECIDO DE SOUZA como Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de Betim nos anos 1993 a 1996;
- 13) Publicação de Livro: Livro Publicado: Transição de Governo nos Municípios. BH. Bigráfica, 2008. 192p pelos sócios ADILSON APARECIDO DE SOUZA E GERALDO MAGELA LEITE;
- 14) Diploma de Advogado do Responsável Técnico sócio/Advogado GERALDO MAGELA LEITE;



- 15) Comprovação de especialização em Direito Administrativo do Responsável Técnico sócio/Advogado GERALDO MAGELA LEITE, conforme diploma de “MESTRE” emitido pelo Universidade Federal de Minas Gerais;
- 16) Comprovação de especialização em Justiça Constitucional do Responsável Técnico sócio/Advogado GERALDO MAGELA LEITE, conforme diploma de “ESPECIALISTA” emitido pela Universidade de Pisa – Itália;
- 17) Declaração de experiência funcional do Responsável Técnico sócio/Advogado GERALDO MAGELA LEITE como Assessor de Governo da Prefeitura Municipal de Três Marias nos anos 1993 a 1996;
- 18) Declaração de experiência funcional do Responsável Técnico sócio/Advogado GERALDO MAGELA LEITE como servidor do Tribunal de Contas de Minas Gerais no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da procuradoria do Ministério Público junto ao TCEMG no ano de 2011;
- 19) Declaração de experiência funcional do Responsável Técnico sócio/Advogado GERALDO MAGELA LEITE como servidor efetivo da Câmara Federal dos Deputados no cargo efetivo de Analista Legislativo - atribuição Consultoria (área I - Direito Constitucional, eleitoral, municipal, regimento interno, processo legislativo e poder judiciário);
- 20) Comprovação de várias publicações do sócio GERALDO MAGELA LEITE;
- 19) Diploma de Advogada da Responsável Técnica sócia/Advogada SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA;
- 20) Declaração de vínculo no turno PRESENCIAL do curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS pelo IDP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA da Responsável Técnica sócia/Advogada SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA;
- 21) Declaração de experiência funcional da Responsável Técnica sócia/Advogada SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA como Secretária Executiva e Assessora da Prefeitura Municipal de Betim nos anos 1996 a 2000;
- 22) Diploma de Contador do sócio Contador GENTIL ALVES BARBOSA;
- 23) Diploma de Advogado do consultor ANGELO ZAMPAR;
- 24) Declaração de experiência funcional do consultor ANGELO ZAMPAR;
- 25) Comprovação de especialização em Direito Público do sócio/advogado ANGELO ZAMPAR, conforme diploma emitido pela Faculdade de Direito de Ipatinga – Universidade – Presidente Antônio Carlos;
- 26) Comprovação de especialização em MBA em Gestão Pública do sócio/advogado ANGELO ZAMPAR, conforme Diploma emitido pela Universidade Anhanguera – UNIDERP.

8.3. Critérios de aceitabilidade da proposta

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Odair José".



8.3.1. O valor proposto é razoável com o preço de mercado tendo como parâmetro a Tabela Orientativa para cobrança de honorários sobre serviços e responsabilidade técnica prestados por Administrador/2023 da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES – FENAD, além das notas fiscais apresentadas de serviços recentes da contratada onde se conferiu valores pagos por outros órgãos públicos à mesma empresa recentemente, os quais também serviram de parâmetro para análise da proposta.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. DOS VALORES CONTRATADOS

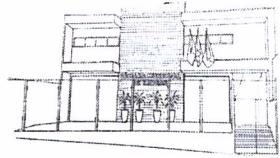
10.1. O custo estimado da contratação está consignado em parâmetro com a Tabela Orientativa para cobrança de honorários sobre serviços e responsabilidade técnica prestados por Administrador/2023 da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES – FENAD, além das notas fiscais apresentadas de serviços recentes da contratada onde se conferiu valores pagos por outros municípios à mesma empresa recentemente.

10.2. Os serviços serão prestados por assessoria contábil-administrativa à Câmara com a disponibilidade integral à distância, visitas *in loco* previamente marcadas e acompanhamento em órgãos sediados na capital mineira, orientações por e-mail, WhatsApp, telefone e por escrito em todos os dias da semana em horário comercial.

10.3. O objeto a ser contratado é:

Gestão Contábil:

- a) assessoramento técnico contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor;
- b) assessoramento técnico contábil quanto ao Plano de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de acordo com o MCASP e suas atualizações;
- c) acompanhamento do processo de convergência da contabilidade da Câmara Municipal às normas e padrões internacional (processo de convergência);
- d) assessoramento técnico para adequado registro contábil da receita e da despesa pública;
- e) assessoramento e acompanhamento da produção e geração de todos dados a serem consolidados e transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado através do SICOM;
- f) assessoramento e acompanhamento das conciliações bancárias do Poder Legislativo;



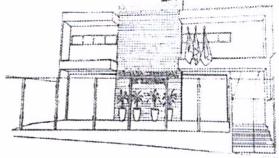
- g) elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal e demais relatórios periódicos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e à Secretaria do Tesouro Nacional, para consolidação das contas públicas;
- h) verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Legislativo;
- i) acompanhamento e elaboração dos demonstrativos financeiros e contábeis exigidos pela legislação vigente;
- j) exame de situações de inconsistências contábeis dos relatórios e prestações de contas;
- k) acompanhamento e assessoramento da elaboração de documentos de prestações de contas e/ou informativos aos órgãos fiscalizadores tais como SICOM, ESOCIAL, SIAFIC, entre outros, e, documentos semelhantes;
- l) assessoria, treinamento e revisão dos serviços contábeis, orientando a contabilidade e treinando os servidores do setor.

Gestão Orçamentária e Financeira:

- a) aplicação da legislação federal, estadual e municipal nas atividades orçamentárias e financeiras desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;
- b) assessoria para elaboração de estudos de impacto orçamentário e financeiro;
- c) assessoria sobre acompanhamento e análise das audiências públicas sobre os relatórios de metas fiscais apresentada pelo Poder Executivo perante a Câmara Municipal;
- d) assessoria para acompanhamento e análise do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO enviado pelo Poder Executivo;
- e) assessoria para acompanhamento e análise do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA enviado pelo Poder Executivo;
- f) assessoria sobre a inclusão de Emendas Parlamentares Impositivas nos projetos de Leis LOA - Orçamento Anual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias enviados pelo Poder Executivo;
- g) assessoria na fiscalização sobre a inclusão dos dados contábeis no SICONFI;
- h) assessoria na fiscalização sobre os dados contábeis do Município no SADIPEM;
- i) acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída às unidades do Poder Legislativo;
- j) estabelecimento das classificações orçamentárias, tendo em vista as necessidades de sua harmonização com o planejamento e o controle;
- k) proposição de medidas que objetivem a consolidação das informações orçamentárias;

Ozzy é o

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



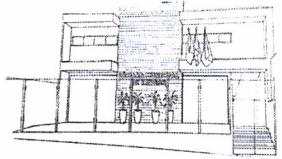
-
- l) fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento financeiro e orçamentário do Poder Legislativo e assessoria na fiscalização sobre a formulação de planos setoriais do município;
 - m) elaboração de minutas de projetos de leis, resoluções, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Poder Legislativo, no que se refere à gestão orçamentária e financeira, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal, sobre o objeto deste contrato;
 - n) elaboração de defesas administrativas perante o TCEMG – Tribunal de contas de Minas Gerais e demais órgãos administrativos fiscalizadores no que se refere à gestão orçamentária e financeira.

Gestão Administrativa:

- a) orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- b) atualização permanente da legislação referente aos servidores públicos da Câmara Municipal: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico, entre outros, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis;
- c) orientação dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- d) orientação para voltada o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- e) elaboração de parecer técnico para dar orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa;
- f) orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral como processo de sindicância, disciplinar e requerimentos em geral dos servidores;
- g) elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal referentes a pessoal;
- h) orientação e acompanhamento dos processos de prestação de contas em geral, nomeadamente ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
- i) apresentação de defesa em processos administrativos em prestações de contas junto ao

Ozim eis

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Tribunal de Contas do Estado e da União.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Programa para 2025:

Dotação: 01.01.01.01.031.0029.2079

Fonte 3.3.90.35.00

Ficha 9

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. A rotina de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do presente contrato será encargo dos profissionais da própria unidade requisitante diretamente envolvidos na especificação do objeto e responsáveis pela fiel execução do objeto.

12.2.1. O fiscal desse contrato será o Diretor Geral da Câmara Municipal de Lavras.

13. ANEXOS

13.1. O presente Termo de Referência é instrumento de especificação do ETP que lhe deu origem e vem instruído com todos os documentos apresentados pela empresa apara a caracterizado da notoriedade da contratada para fins comprovação da Inexigibilidade.

14. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 Os Anexos especificados estarão disponíveis para a prospecção técnica dos proponentes interessados e constam do Termo de Referência para a contratação.

15. QUESTÕES PENDENTES

15.1 Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

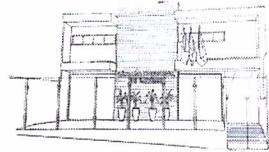
Lavras, 12 de março de 2025.



Ubirajara Cassiano Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº: 163/2025/GPUCR/LSD

Lavras, 13 de março de 2025.

À Sua Senhoria a Senhora
KÁTIA CÍNTIAM RÊGO

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Lavras
Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro
CEP: 37.200-238

Assunto: Autoriza Contratação Direta - Procedimento Licitatório nº 004/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Prezada Kátia Rêgo,

Considerando a solicitação apresentada no Ofício nº012/2025/CC/KCR, que encaminhou a esta Presidência os autos do Procedimento Licitatório nº 004/2025-Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a *“Contratação de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para o desenvolvimento de atividades privativas de contador consistentes de contratação de prestação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual relativa ao assessoramento e à consultoria técnica nas áreas de gestão contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal de Lavras”* requerendo a ratificação da contratação direta do objeto supramencionado, por meio de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, III, c, da Lei 14.133/2021

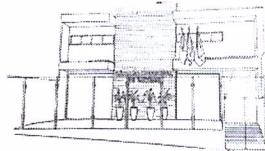
Considerando as regras estabelecidas na Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº14.133/2021, regulamentadas na Câmara Municipal de Lavras por meio das Portarias 17/2024, 18/2024, 19/2024, 21/2024 e 22/2024, aprovo a contratação direta do certame conforme descrito a seguir:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRIVATIVAS DE CONTADOR CONSISTENTES DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL RELATIVA AO ASSESSORAMENTO E À CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



VALOR TOTAL: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÕES: 01.01.01.031.0029.2.079 – Manutenção das Atividades do Legislativo

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria –Ficha 09

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, Procedimento Licitatório nº 004/2025, considerando a orientação exposta no Parecer do Advogado da Casa, acostado nos autos nas laudas de nº 2114 a 2122, e com fundamento na alínea c, do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa apresentada, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, regulamentadas na Câmara Municipal de Lavras por meio das Portarias 17/2024, 18/2024, 19/2024, 21/2024 e 22/2024 e alterações posteriores, em favor da **EMPRESA AMADEUS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº02.786.239/0001-64 e nº02.786.239/0002-45, no valor total de 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Ressalto que ainda que o parecer esteja classificado como opinativo, é por meio das razões legais, doutrinárias e jurisprudências nele elencadas que me assento para dar prosseguimento neste procedimento licitatório, juntamente à motivação outrora exposta para a instauração desse objetivo.

Remeto à **Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lavras**, para que, observada a legislação aplicável, providenciem todos os demais atos necessários ao êxito do certame.

Atenciosamente,

UBIRAJARA	Assinado de forma
CASSIANO	digital por UBIRAJARA
ROCHA:0075336	CASSIANO
3674	ROCHA:00753363674
	Dados: 2025.03.13
	15:29:21 -03'00'

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

60.397.874/0009-03. Assim sendo homologo em nome da vencedora. Alvaro José Pereira Neto-Secretário Municipal de Saúde.

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2025. CONTRATAÇÃO DIRETA. Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de atividades privativas de contador consistentes de contratação prestação de serviços técnico-profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual relativa ao assessoramento e à consultoria técnica nas áreas de gestão contábil, orçamentária, financeira e administrativa para a Câmara Municipal de Lavras-MG. HOMOLOGADO a favor da Empresa: AMADEUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 02.786.239/0001-64, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Ficha: 9. Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0029.2 079.3.3.90.35.00. Fundamentação Legal: artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025. PARTES: Município de Lavras, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e a Associação Brasileira Comunitária para Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.069/1990; Lei Federal nº 4.320/64; Lei Federal nº 101/2000; Lei Municipal nº 3.366/2008; Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 14.415/2017. OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria para a execução do Projeto “Aprendizagem sem barreiras”, que visa desenvolver ações voltadas para capacitação, aprendizagem, preparação e qualificação profissional de adolescentes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. VALOR: R\$ 55.779,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 533, fonte de recursos 2.749. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionando sua eficácia à publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Lavras. DATA: 13/03/2025.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lavras

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000